

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.862, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

- Dispõe sobre a criação de vagas e empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências .

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para os empregos públicos e suas respectivas referencias, conforme tabela abaixo:

Empregos	Vagas	Referência
Atendente	15	D-II
Escriturário	10	F-I
Psicólogo	2	I
Técnico	6	Н
Enfermagem		
Visitador Sanitário	25	F-I

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Setembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva Secretario de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/09/2006 Neiva de Barros Oliveira (Ofício nº 645/06, da Câmara Municipal de Tatuí).